
RESPONSABILIDADE

SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

I. Objetivo

Definir a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (doravante “PR SAC”) do Banco KEB HANA do Brasil (doravante Banco), em linha com a Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.945, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática e sobre as ações com vistas à sua efetividade a serem estabelecidas pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A PR SAC do Banco consiste no conjunto de princípios e diretrizes de natureza social, de natureza ambiental e de natureza climática a ser observado pelo Banco na condução de seus negócios, atividades e processos, bem como na sua relação com as partes interessadas, levando-se em consideração o grau de exposição ao risco Social, Ambiental e Climático das atividades e das operações do Banco (relevância), e a compatibilidade com a sua natureza e com a complexidade de suas atividades e de seus serviços e produtos financeiros (proporcionalidade).

II. Definições

- Risco Social: é a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos a interesse comum.
- Risco Ambiental: é a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de recursos naturais.
- Risco Climático: divide-se em risco de transição e físico, sendo risco climático de transição a possibilidade de ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados ao processo de transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de gases do efeito estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e risco climático físico a possibilidade de

ocorrência de perdas para a instituição ocasionadas por eventos associados a intempéries frequentes e severas ou a alterações ambientais de longo prazo, que possam ser relacionadas a mudanças em padrões climáticos.

- Danos Sociais, Ambientais e Climáticos: relacionados com poluição, degradação ambiental, danos à dignidade e saúde humanas, não observância de condições de trabalho decentes, segurança, impactos em comunidades, ameaças à biodiversidade, entre outros; e
- Partes Relacionadas: são os clientes e usuários de Produtos e Serviços, a comunidade interna do Banco tais como funcionários próprios e terceirizados, e a comunidade externa, formada por fornecedores e por comunidades onde o Banco atua.

III. Princípios e Diretrizes

Nossa missão é oferecer soluções financeiras com confiança, excelência, segurança e agilidade, contribuindo para o crescimento de clientes e parceiros, seguindo preceitos de sustentabilidade econômica e responsabilidade social.

Em linha com a missão, e além dos objetivos financeiros, o Banco busca conduzir seus negócios de forma sustentável, com visão de longo prazo, tornando-se relevante junto aos seus clientes e aos parceiros de negócios. O Banco, por meio de alguns de seus produtos, auxilia no fortalecimento e no desenvolvimento de pequenos fornecedores, que exercem um papel socioeconômico relevante no país, gerando renda e emprego em suas regiões.

Adotamos estrutura de governança da responsabilidade social, ambiental e climática proporcional ao nosso porte e modelo de negócios, à natureza das operações, à complexidade dos nossos produtos, serviços, atividades e processos, bem como uma gestão de riscos adequada à dimensão e relevância da nossa exposição aos riscos social, ambiental e climático. Engajamos e capacitamos nossos funcionários, em todos os níveis, para o cumprimento desta Política.

IV. Estrutura Organizacional

O gerenciamento da PRSAC ficará sob a responsabilidade da alta administração do Banco, especificamente sob a atribuição de um Diretor Executivo nomeado para o exercício desta função, o qual reportará diretamente à Diretoria do Banco.

O Diretor Executivo responsável também será assistido pelo Comitê de Gerenciamento de Risco (Comitê de Riscos) (Anexo I).

As responsabilidades do Diretor Executivo serão:

- Implementar os princípios e diretrizes definidos na PRSAC;
- Elaborar Plano de Ação da PRSAC, detalhando ações e iniciativas a serem implementadas com vistas a suprir eventuais lacunas e/ou incorporar avanços corporativos para efetivação dos princípios e diretrizes da PRSAC;
- Monitorar o cumprimento das ações implementadas na PRSAC dentro das diversas áreas do Banco;
- Avaliar a efetividade das ações implementadas na PRSAC, por meio de avaliações periódicas sobre o seu cumprimento, com base em metas definidas dentro do Plano de Ação da PRSAC;
- Divulgar informações relevantes acerca de setores econômicos sujeitos a restrições, bem como de eventuais produtos e serviços de impacto positivo em matéria Social, Ambiental e Climática.
- Verificar a adequação do gerenciamento do risco Social, Ambiental e Climático estabelecido na PRSAC; e
- Identificar eventuais deficiências na implementação das ações para que sejam incorporadas a um Plano de Ação da PRSAC.

As responsabilidades do Comitê de Gerenciamento de Risco no âmbito da PRSAC serão:

- Apoiar e supervisionar a atuação do Diretor Executivo responsável pela PRSAC;

- Supervisionar a observância pela Diretoria do Banco do conteúdo da RAS (Declaração de Apetite por Riscos) na gestão da PRSAC;
- Assegurar a compatibilidade da PRSAC à Estrutura de Gerenciamento de Riscos do Banco;
- Propor à Diretoria recomendações para a adequação da PRSAC, sinalizando a ocorrência de eventos Sociais, Ambientais e Climáticos relevantes que justifiquem a alteração da PRSAC; e
- Integrar as estratégias para conciliar os riscos Sociais, Ambientais e Climáticos aos demais riscos aos quais o Banco está exposto, conciliando-os também aos riscos de Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo decorrentes dos produtos e serviços oferecidos pelo Banco.

As responsabilidades da Diretoria Executiva no âmbito da PRSAC serão:

- Receber o reporte do Diretor Executivo da PRSAC acerca do monitoramento e avaliação de efetividade da PRSAC;
- Aprovar o Plano de Ação da PRSAC, bem como quaisquer alterações ou revisões da PRSAC;
- Promover a disseminação interna da PRSAC para garantir a sua efetividade;
- Receber relatórios internos, analisar e aprovar, em última instância, o relacionamento do Banco com Clientes que forem classificados como risco médio ou alto no processo interno de análise de crédito e/ou apresentarem contingências Sociais, Ambientais ou Climáticas identificadas no processo de Conheça Seu Cliente (KYC).

V. Gerenciamento do Risco Social, Ambiental e Climático

O gerenciamento do risco Social, Ambiental e Climático do Banco é feito por meio de:

- Criação, manutenção e aprimoramento de normas e procedimentos que possibilitam identificar, classificar, avaliar, monitorar, mitigar e controlar o risco Social,

Ambiental e Climático presentes nas atividades e nas operações do Banco:

- No processo de análise de crédito é avaliado um Questionário Socioambiental a ser obrigatoriamente respondido pelo Cliente, bem como as informações obtidas a partir de processo de Conheça Seu Cliente (KYC);
 - Com base nestas informações e eventuais documentos reunidos é feita uma avaliação e classificação do grau de risco Social, Ambiental e Climático do cliente, com base em uma pontuação estabelecida no referido Questionário Socioambiental, o que será considerado na sua análise de crédito;
 - Na contratação de terceiros fornecedores de produtos e serviços é aplicado um Questionário de Avaliação de Terceiros, com cálculo de coeficiente de risco baseado nas respostas.
 - Nos contratos de empréstimos e financiamentos, são estabelecidas cláusulas socioambientais e de anticorrupção; e
 - Nos contratos firmados com terceiros fornecedores de produtos e serviços, são estabelecidas cláusulas socioambientais e de anticorrupção.
- Manutenção de registro de dados referentes as perdas efetivas em função de danos socioambientais e climáticos;
 - Avaliação prévia de potenciais impactos socioambientais e climáticos negativos de novas modalidades de produtos e serviços; e
 - Adoção de procedimentos para adequação do gerenciamento do risco Social, Ambiental e Climático a mudança legais, regulamentares e de mercado.

Eventuais ajustes ou necessidade de adequação serão apontados pelo Diretor Executivo e discutidos dentro do Comitê de Gerenciamento de Risco do Banco.

ANEXO I – Comitê de Gerenciamento de Risco

